

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
552010412201254534 - PRODEPA	0101	339039	153.447,00
552010412201254534 - PRODEPA	0101	469092	1.840.341,04
562012163112474910 - ITERPA	0121	339014	37.900,00
562012163112474910 - ITERPA	0121	339039	1.000.000,00
562012163112474910 - ITERPA	0121	339093	100.000,00
562012163112474910 - ITERPA	0260	339014	193.512,00
562012163112474910 - ITERPA	0260	339030	109.578,00
562012163112474910 - ITERPA	0260	339033	4.000,00
562012163112474910 - ITERPA	0260	339036	24.110,00
562012163112474910 - ITERPA	0260	339039	4.547.800,00
562012163112474910 - ITERPA	0260	339093	1.000.000,00
922012012201254534 - ADEPARÁ	0261	339030	500.000,00
922012012201254534 - ADEPARÁ	0261	339036	150.000,00
922012012201254534 - ADEPARÁ	0261	339039	200.000,00
922012012201254534 - ADEPARÁ	0261	449052	300.000,00
922012060412356053 - ADEPARÁ	0101	449052	1.798.800,00
922012060412356053 - ADEPARÁ	0261	339014	200.000,00
922012060412356053 - ADEPARÁ	0261	339030	50.000,00
922012060412356053 - ADEPARÁ	0261	339036	50.000,00
922012060412356053 - ADEPARÁ	0261	339039	50.172,00
		TOTAL	12.309.660,04

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará
LUIZ CARLOS PIES

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento,
Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1101, DE 30 DE JUNHO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 7.002.500,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "a", art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.002.500,00 (Sete Milhões, Dois Mil, Quinhentos Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
131010433112016004 - SEAD	0101	339039	600.000,00
321010412201254534 - Gab. Vice-Governador	0101	339030	35.000,00
321010824412454903 - Gab. Vice-Governador	0101	339032	10.800,00
361010412112484923 - SEGOV	0101	339014	20.000,00
361010445112484927 - SEGOV	0101	339014	30.000,00
542011030212044290 - IASEP	0261	459061	6.000.000,00
602010412201254534 - IDESP	0101	449052	145.200,00
832010412812042830 - EGPA	0101	339030	161.500,00
		TOTAL	7.002.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
131010412201254534 - SEAD	0101	339030	50.000,00
131010412201254534 - SEAD	0101	339039	50.000,00
131010412201254534 - SEAD	0101	339047	10.000,00
131010412201254534 - SEAD	0101	449051	150.000,00
131010412212014212 - SEAD	0101	339039	20.000,00
131010412212024263 - SEAD	0101	339030	15.000,00
131010412212024263 - SEAD	0101	339039	30.000,00
1310104122120242802 - SEAD	0101	339039	10.000,00
131010430112014214 - SEAD	0101	339039	120.000,00
131010430212014132 - SEAD	0101	339030	20.000,00
131010430212014132 - SEAD	0101	339039	125.000,00
321010412201254668 - Gab. Vice-Governador	0101	339030	35.000,00
321010824412451883 - Gab. Vice-Governador	0101	339030	2.900,00
321010824412454904 - Gab. Vice-Governador	0101	339030	7.900,00
361010412712284838 - SEGOV	0101	339014	20.000,00
361010412812014098 - SEGOV	0101	339039	30.000,00
542011030212044290 - IASEP	0261	449051	6.000.000,00
602010412201254534 - IDESP	0101	339039	145.200,00
832010412812042803 - EGPA	0101	339030	161.500,00
		TOTAL	7.002.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará
LUIZ CARLOS PIES

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento,
Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1108, DE 30 DE JUNHO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 2.994.688,82 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso IV alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008 e art. 40, inciso II da LDO Nº 7.010 de 23 de Julho de 2007;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.994.688,82 (Dois Milhões, Novecentos e Noventa e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212612554975 - SEDUC	0101	334041	4.883,85
161011212612554975 - SEDUC	0101	444052	39.921,15
161011236112554963 - SEDUC	0101	444051	1.988.122,14
161011236112554963 - SEDUC	0101	449092	27.348,06
161011236312554969 - SEDUC	0106	332093	177.076,12
161011239211802586 - SEDUC	0101	339039	77.745,00
161011239211802586 - SEDUC	0101	449052	124.980,00
161011239211802587 - SEDUC	0101	339039	54.612,50
452012412201254534 - FUNTELPA	0101	339039	500.000,00
		TOTAL	2.994.688,82

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212201254534 - SEDUC	0101	449052	2.015.470,20
161011212612554975 - SEDUC	0101	339039	44.805,00
161011236112554966 - SEDUC	0106	334041	177.076,12
161011239211802585 - SEDUC	0101	339039	132.357,50
161011239211802586 - SEDUC	0101	339039	124.980,00
452012472211971548 - FUNTELPA	0101	339039	500.000,00
		TOTAL	2.994.688,82

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará
LUIZ CARLOS PIES

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento,
Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1114, DE 30 DE JUNHO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 509.622,65 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 509.622,65 (Quinhentos e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
221010412212251695 - SEOP	0101	444051	509.622,65
		TOTAL	509.622,65

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
221010412212021576 - SEOP	0101	449051	509.622,65
		TOTAL	509.622,65

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará
LUIZ CARLOS PIES

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento,
Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1115, DE 30 DE JUNHO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 2.786.666,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;